



SÃO PAULO URBANISMO
Núcleo de Gestão de Contratos

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 31/SP-URB/2023

PROCESSO Nº 7810.2023/0001175-1

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO – SP Urbanismo

CONTRATADA: EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS SA

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de prazo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO – SP-Urbanismo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua São Bento, nº 405, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Pedro Martin Fernandes**, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. Waldir Agnello**, ao final assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS SA**, com sede na Avenida São José, nº 450, Vila Ayrosa, Osasco/SP, CEP: 06283-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.730.645/0001-01, neste ato representada por seus Representantes Legais, **Sr. Eduardo Antônio Serrano** e **Sr. Douglas Marcondelli**, conforme seus estatutos, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Aditamento conforme Despacho Autorizatório (doc. Sei nº 106375467), Resolução de Diretoria - PRE nº 20/2024 (doc. Sei nº 106365534), aprovação do Conselho de Administração (doc. Sei nº 106374050), bem como cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogada a vigência do prazo contratual, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, a partir de 05/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Não haverá alteração dos valores praticados no contrato, conforme cronograma físico-financeiro (sei 105822961).

2.2. A CONTRATADA declara que, em decorrência da prorrogação do prazo contratual, não há prejuízos ou custos, a qualquer título, a reclamar ou, ser indenizados, bem como renúncia a qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato, assinado digitalmente, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 05 de julho de 2024.

PELA SPURBANISMO:

PEDRO MARTIN FERNANDES
Presidente

WALDIR AGNELLO
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

EDUARDO ANTÔNIO SERRANO
Diretor Executivo

DOUGLAS MARCONDELLI
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



EDUARDO ANTONIO SERRANO
usuário externo - Cidadão
Em 05/07/2024, às 11:46.



DOUGLAS MARCONDELLI
usuário externo - Cidadão
Em 05/07/2024, às 13:34.



Ricardo Simonetti
Analista Administrativo
Em 05/07/2024, às 14:54.



José Francisco Peres Fernandes
Analista Administrativo
Em 05/07/2024, às 15:22.



Dayana de Siqueira Dalbello
Assistente Administrativo de Gestão
Em 05/07/2024, às 15:23.



Cintia Fabiano da Silva Cavaliere
Gerente de Compras, Licitações e Contratos
Em 05/07/2024, às 15:24.



WALDIR AGNELLO
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)
Em 05/07/2024, às 15:58.



Pedro Martin Fernandes
Presidente
Em 05/07/2024, às 17:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106413858** e o código CRC **396BB947**.

Referência: Processo nº 7810.2023/0001175-1

SEI nº 106413858